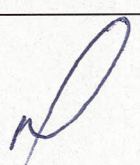




Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI N° 382/09 - DE: 29.05.2009

FLS.: 200 tm


PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSO FINANCEIRO A FUNDO PERDIDO.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiro a fundo perdido procedente do Tesouro Nacional;
- II Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção do recurso financeiro previsto no Inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III Abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

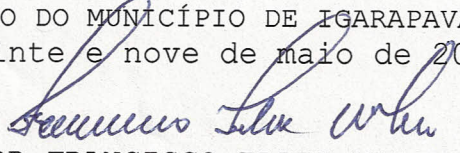
Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização do recurso a ser repassado.

Artigo 2° O recurso financeiro mencionado no artigo anterior destinar-se á **construção de uma quadra poliesportiva no conjunto Habitacional Waldir Dib Mattar.**

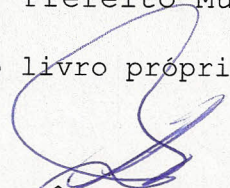
Artigo 3° Os encargos que a Prefeitura vier a assumir com o referido convênio correrão por conta de verba própria, constante no Orçamento Vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e nove de maio de 2009.


DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio. Data supra.


ANTÔNIO MARMO MOTTA
Diretor Departamento Administrativo